



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Educação e Tecnologia Alexandre Figueira Rodrigues		
EMENTA: Reconhece os cursos Técnico em Mecânica Industrial, Técnico em Eletromecânica e Técnico em Instrumentação – Controle de Processos do Centro de Educação e Tecnologia Alexandre Figueira Rodrigues, em Maracanaú, até 31 de dezembro de 2010, a partir do início da primeira turma, 15 de maio de 2006, e dá outras providências.		
RELATOR: Roberto Sérgio Farias de Souza		
SPU Nº 06153458-7	PARECER Nº: 0105/2007	APROVADO EM: 26.02.2007

I – DO PEDIDO

Mônica Quaresma de Matos, coordenadora pedagógica do Centro de Educação e Tecnologia Alexandre Figueira Rodrigues, solicita a este Conselho de Educação, mediante processo nº 06153458-7, com data de 21 de junho de 2006, o reconhecimento dos cursos de Técnico em Mecânica Industrial, Técnico em Eletromecânica e Técnico em Instrumentação – Controle de Processos.

II – SITUAÇÃO LEGAL

O Centro de Educação e Tecnologia Alexandre Figueira Rodrigues, situado na Avenida do Contorno, 1395 – Distrito Industrial, CEP: 61900-000, Maracanaú, tem como mantenedor o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, instituição cuja natureza jurídica é a de Serviço Social Autônomo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 03.768.202/0001-76.

A instituição mantida é credenciada por este Conselho e com curso de técnico em Gestão de Processos Industriais reconhecido, através do Parecer CEC nº 784/2003, com vigência até 31.12.2008.

II.1 – Documentação Relevante Apresentada no Processo

- Inscrição no CNCT;
- habilitação do corpo técnico administrativo;
- cópia do Parecer do CEC nº 784/2003;
- cópias dos convênios para fins de estágio supervisionado;
- projeto político pedagógico;
- plano do curso de técnico em mecânica industrial;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer N° 0105/2007

- plano do curso de técnico em instrumentação – controle de processos;
- plano do curso de técnico em eletromecânica;
- habilitação do corpo docente e técnico.

II.2 – Análise

O processo referente ao reconhecimento dos cursos Técnico em Mecânica Industrial, Técnico em Eletromecânica e Técnico em Instrumentação – Controle de Processos atende às determinações da Resolução CEC nº413/2006, apresentando a documentação necessária.

Os planos dos cursos estão integrados pelas justificativa e objetivos, requisitos de acesso, perfil profissional de conclusão, organização curricular, critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, critérios de avaliação, instalações e equipamentos, pessoal docente e técnico e certificados e diplomas. Estão registrados no Cadastro Nacional dos Cursos Técnicos – CNCT/MEC sob os NIC: 23002923/2006-89 (Técnico em Mecânica Industrial), NIC: 23002939/2006-72 (Técnico em Eletromecânica) e NIC: 23002949/2006-32 (Técnico em Instrumentação).

A direção pedagógica do Centro de Educação e Tecnologia Alexandre Figueira Rodrigues está a cargo de Mônica Quaresma Matos e Licenciada em Pedagogia, com registro no MEC sob o nº 59469; e a secretaria está a cargo de Maria Lucimila Rodrigues da Silva, com registro na SEDUC sob o nº 9946.

A instituição firmou convênios para o estágio supervisionado com as empresas abaixo relacionadas:

- Vicunha Têxtil S/A;
- Agente de Integração – Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo do Ceará;
- TBM – Têxtil Bezerra de Menezes.

Conforme descrito nos planos dos cursos, o acervo bibliográfico é comum a todos eles e encontra-se centralizado no Núcleo de Informação e Documentação situado na Avenida Padre Ibiapina, 1280 – Jacarecanga, nesta capital, contando com 247 livros disponíveis para pesquisas e consultas.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer Nº 0105/2007

Considerações Sobre o curso Técnico em Mecânica Industrial

O técnico de nível médio em Mecânica Industrial deverá conhecer elementos mecânicos de máquinas, medidas e instrumentos de medição, desenhos mecânicos e noções de projetos mecânicos.

O corpo docente é formado por treze professores, sendo quatro mestres; três em Engenharia e Ciências dos Materiais; um, em Educação Ambiental; oito graduados sendo um, em Biblioteconomia, cinco, em Pedagogia, um, em Física; um, em Letras e um Técnico em Mecânica. Todo o corpo docente apresentou as devidas autorizações temporárias do 1º CREDE.

A coordenação do curso de Técnico em Mecânica Industrial ficará a cargo de Francisco de Assis Albuquerque Paulino – graduado em Pedagogia e Técnico de nível médio em Mecânica. A supervisão técnica para o estágio supervisionado caberá aos professores: Francisco de Assis Albuquerque Paulino, graduado em Pedagogia e técnico de nível médio em Mecânica, Rogério Augusto Melo, graduado em Pedagogia e engenheiro mecânico e Nilton César Alves de Oliveira, graduado em pedagogia, tecnólogo em mecatrônica, e técnico de nível médio em mecânica.

O curso é composto por três módulos com carga horária total de 1200 horas, acrescido de estágio supervisionado de quatrocentas horas.

Módulo I - carga horária de 232 horas;
Módulo II - carga horária de 568 horas;
Módulo III - carga horária de quatrocentas horas.

Ao completar os módulos I e II, incluindo o estágio supervisionado, o aluno receberá a qualificação de auxiliar técnico em mecânica e, após concluir os três módulos mais o estágio supervisionado, receberá o diploma de técnico de nível médio em mecânica Industrial, mediante a comprovação da conclusão do ensino médio.

Considerações sobre o Curso Técnico em Instrumentação – Controle de Processos

O técnico de nível médio em Instrumentação – Controle de Processos deverá ser capaz de instalar, programar, calibrar, inspecionar e manter dispositivos de sensoriamento, medição, controle de processos e sistemas de automação industrial.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer Nº 0105/2007

O corpo docente é formado por dez professores, sendo dois mestres, um em Engenharia e Ciências dos Materiais; um, em Educação Ambiental; oito graduados, um em Biblioteconomia; cinco, em Pedagogia; um, em Física e um, em Letras. Todos apresentaram autorizações temporárias do 1º CREDE.

A coordenação do curso ficará a cargo de Alysson Andrade Amorim, mestre em Engenharia e Ciências dos Materiais. A supervisão técnica para o estágio supervisionado caberá aos professores: Esio Eloi dos Santos, graduado em Pedagogia e Técnico em Mecânica; Fernando Luiz de Lima, graduado em Pedagogia com pós-graduação em Automação Industrial e Éber Lima dos Santos Júnior, graduado em Pedagogia e Técnico em Mecânica.

O curso de técnico em instrumentação é composto por três módulos com carga horária total de 1312 horas, acrescido de estágio supervisionado de quatrocentas horas.

Módulo I - carga horária de 272 horas;
Módulo II - carga horária de 520 horas;
Módulo III - carga horária de 520 horas.

Ao completar os módulos I e II, incluindo o estágio supervisionado, o aluno receberá a certificação de auxiliar técnico em instrumentação e, após concluir os três módulos mais o estágio supervisionado, receberá o diploma de técnico de nível médio em instrumentação – controle de processos, mediante a comprovação da conclusão do ensino médio.

Considerações Sobre o Curso Técnico em Eletromecânica

O técnico de nível médio em eletromecânica deverá ser capaz de conhecer e reparar máquinas e instalações elétricas em geral em baixa tensão, seguindo normas técnicas pertinentes.

O corpo docente é formado por treze professores, sendo três mestres, dois em Engenharia e Ciências dos Materiais e um, em Educação Ambiental; nove graduados, sendo um em Biblioteconomia, seis, em Pedagogia; um, em Física; um em Letras e um Técnico em Mecânica. Todos apresentaram autorizações temporárias do 1º CREDE.

A coordenação do curso Técnico em Eletromecânica ficará a cargo de Nilton César Alves de Oliveira, graduado em Pedagogia e Tecnólogo em Mecatrônica. A supervisão técnica para o estágio supervisionado caberá aos



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer Nº 0105/2007

professores: Esio Eloi dos Santos, graduado em Pedagogia e Técnico de nível médio em Mecânica; Fernando Luiz de Lima, graduado em Pedagogia com pós-graduação em Automação Industrial e Nilton César Alves de Oliveira, graduado em Pedagogia, Tecnólogo em Mecatrônica e Técnico de nível médio em Mecânica.

O curso de técnico em eletromecânica é composto por quatro módulos com carga horária total de 1588 horas, acrescido de estágio supervisionado de quatrocentas horas assim distribuídas:

- Módulo I - carga horária de 232 horas;
- Módulo II - carga horária de 480 horas;
- Módulo III - carga horária de 568 horas;
- Módulo IV - carga horária de 308 horas.

Ao completar os módulos I e II, incluindo o estágio supervisionado, o aluno receberá a certificação de auxiliar técnico em eletrotécnica. Ao discente que concluir os módulos I e III, incluindo o estágio supervisionado, receberá a certificação de auxiliar técnico em mecânica e, aquele que concluir os quatro módulos, mais o estágio supervisionado, receberá o diploma de técnico em eletromecânica, mediante a comprovação da conclusão do ensino médio.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado, nosso voto é no sentido de que:

- sejam reconhecidos os cursos de Técnico em Mecânica Industrial, Técnico em Eletromecânica e Técnico em Instrumentação – Controle de Processos, até 31 de dezembro de 2010, a partir do início da primeira turma, 15 de maio de 2006;
- seja recomendado ao Centro de Educação e Tecnologia Alexandre Figueira Rodrigues a estrita observância da legislação emanada por este Conselho, referente à educação profissional técnica de nível médio, de tal maneira que, entre outros pontos relevantes, se abstenha de iniciar a oferta de cursos sem o seu prévio reconhecimento deste CEC;
- seja recomendado ao Centro de Educação e Tecnologia Alexandre Figueira Rodrigues que constitua biblioteca própria, independente do Núcleo de Informação e Documentação, localizado nesta capital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer Nº 0105/2007

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação acompanha o voto do Relator.

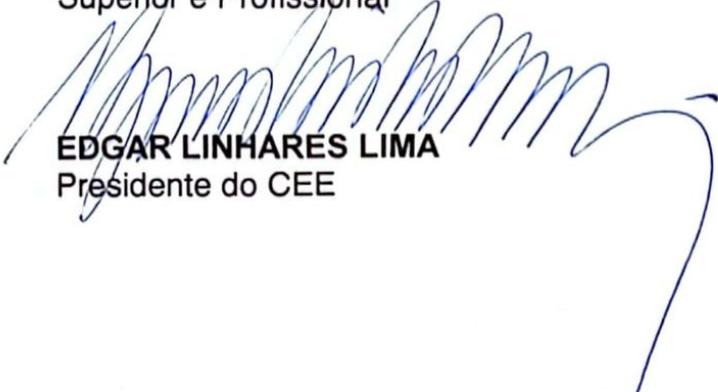
Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2007.



ROBERTO SÉRGIO FARIAS DE SOUZA
Relator



JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara da Educação
Superior e Profissional



EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE